

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CEPG · Conselho de Ensino para Graduados

Resolução N° 02/2000 (REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEPG/PR2/UFRJ N°57/2022)

O Conselho de Ensino para Graduados e Pesquisa, reunido em Sessão Ordinária de 24 de março de 2000,

Tendo tomado conhecimento da aprovação , em 21 de março de 2000, pelo Magnífico Reitor, de Parecer do Procurador Geral da UFRJ referente à Resolução 01/2000 e às atribuições deste Conselho, resolve:

- Encaminhar, ao Magnífico Reitor, solicitação de esclarecimento (Anexo 1);
- Convidar os integrantes do CONSUNI e do CEG para, em reunião conjunta, a realizar se em 31 de março, às 10 horas, discutir e tomar as providências cabíveis para equacionamento e superação da grave crise institucional que atinge o CEPG e a Pósgraduação da UFRJ.
- Divulgar Nota à Comunidade Acadêmica (Anexo 2).

UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CEPG · Conselho de Ensino para Graduados

ANEXO 1

Do CEPG

Ao Magnífico Reitor

Tendo tomado conhecimento de que Vossa Magnificência aprovou o Parecer de 21 de março de 2000 produzido pelo Procurador Geral da UFRJ, vimos solicitar que esclareça os pontos seguintes:

- a) quem encaminhou a consulta à qual o parecer de 21 de março pretendeu dar resposta?
- b) Como pode Vossa Magnificência acolher tal Parecer, tendo em vista que:
 - Cabe ao CEPG "1) deliberar sobre princípios, critérios e normas gerais para orientação, regulamentação e controle de todas as atividades didáticas na Área de Ensino para Graduados; <...> 3) deliberar, em primeira instância, sobre projetos ou processos relativos à Área de Ensino para Graduados (Regimento Geral, art. 29);
 - Cabe ao CEPG "em primeira instância, baixando resoluções para fixar critérios de criação, organização, condições e formalidades para admissão, seleção, matrícula e regime didático dos cursos de pósgraduação" e instituir "Comissões para tratar de assuntos específicos na área" (Conselho de Ensino para Graduados, Regimento, Suplemento ao Boletim nº 50, de 16/12/93, Art. 1º);
- c) Como pretende Vossa Magnificência que seja doravante administrada a Pós-Graduação da UFRJ se o Parecer que vem de aprovar instaura o vazio normativo, ao questionar a vigência das recentes Resoluções CEPG e CEGCEPG, bem como o conjunto das normas e regras aprovadas pelo Conselho nos últimos anos?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CEPG · Conselho de Ensino para Graduados

(Aprovado em Sessão Ordinária do CEPG de 24 03 2000)

ANEXO 2

À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

- Em 24 de março, o CEPG tomou conhecimento de que o Magnífico Reitor aprovou
 Parecer do Procurador Geral da UFRJ questionando a legalidade da Resolução CEPG
 1/2000 que "dispõe sobre a criação e as atribuições da Comissão Especial de
 Coordenação do Programa de Pós graduação em Educação Escolar da Faculdade
 de Educação".
- Tal atitude constitui total desrespeito à soberania e à competência do Conselho de Ensino para Graduados, uma vez que o parecer, além de questionar a validade da Resolução 01/2000, questiona igualmente a vigência da nova Regulamentação Geral de Programas de Pós Graduação Resolução CEPG 01/99 e demais Resoluções do CEPG.

Em vista da gravidade dos fatos, o CEPG está tomando a iniciativa de convidar os integrantes do CONSUNI e do CEG para, juntos, discutirmos e tomarmos as providências cabíveis para equacionamento e superação da grave crise institucional que atinge o CEPG e a Pós graduação da UFRJ. A reunião deverá realizar se na Sala do CONSUNI, sextafeira, 31 de março, às 10 horas.